

# *Relatório de Atividades*

4º TRIMESTRE DE 2008



Tribunal de Contas do Estado  
de Minas Gerais

Dando continuidade à proposta de registrar, na apresentação dos Relatórios de Atividades do exercício de 2008, fragmentos da rica cultura de Minas que vem sendo resgatada pelo Instituto Estrada Real, a nossa escolha, neste último trimestre, recaiu sobre *Congonhas*, cidade que abriga o Santuário de Bom Jesus de Matosinhos, declarado, pela UNESCO, Patrimônio Cultural Mundial.

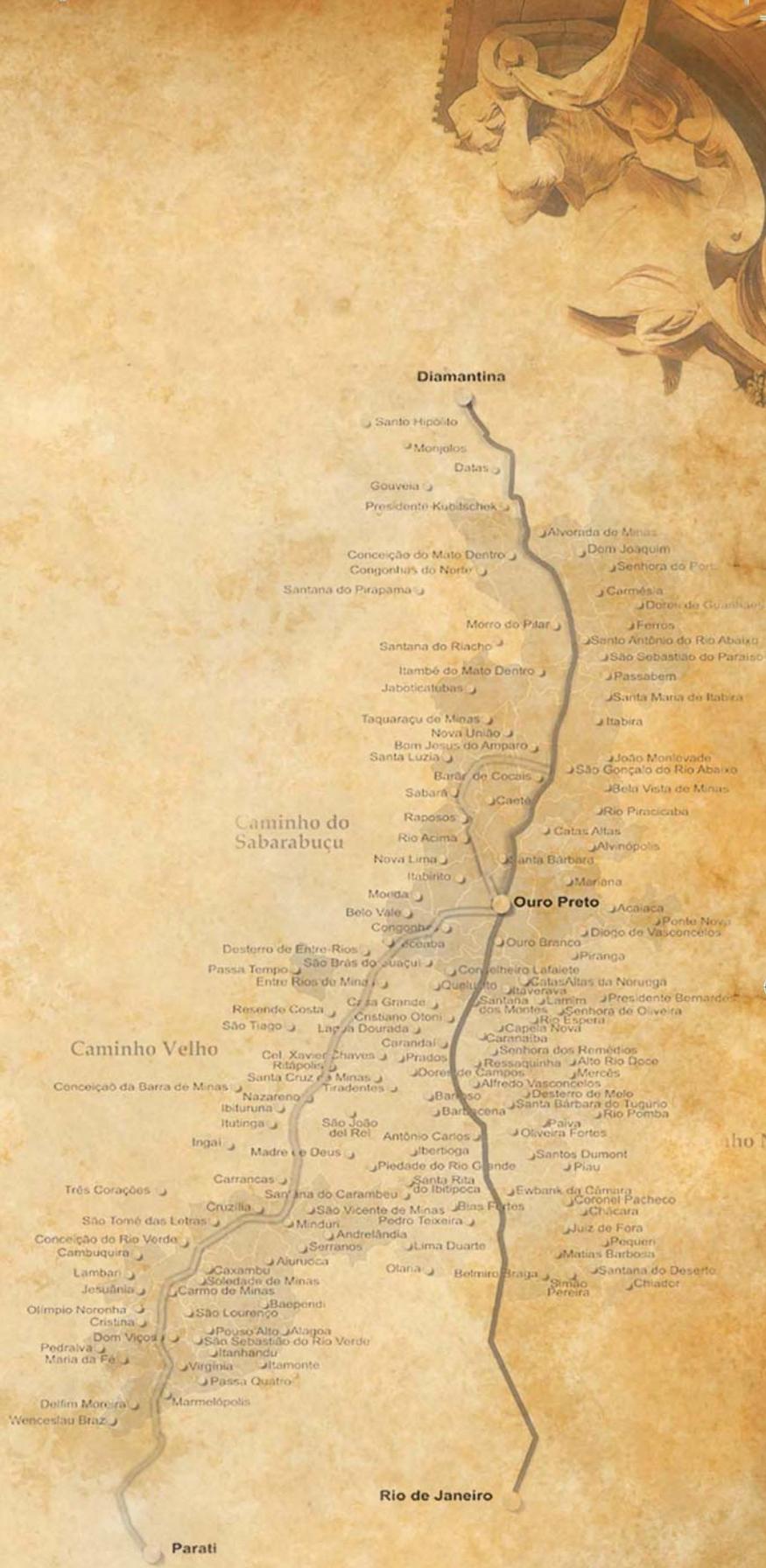
Tudo começou com o português Feliciano Mendes, a quem é atribuída a fundação do Santuário. Doente, fez promessa ao Senhor Bom Jesus de Matosinhos de que, se curado, ergueria uma igreja em sua homenagem. Livre da doença, foi além: idealizou e deu início às obras de todo um conjunto arquitetônico que, pela grandiosidade, acabou sendo realizado em etapas, durante os séculos XVIII e XIX, razão por que carrega a marca de vários mestres, artesãos e pintores, dentre eles Aleijadinho e Mestre Ataíde.

O Santuário é composto de uma igreja, um adro e seis capelas. É no adro que se encontram os famosos “profetas de Aleijadinho”, doze figuras esculpidas em pedra sabão, com gestos que se coordenam e cuja disposição sugere movimento... conspiratório, para alguns.

As seis capelas que compõem o conjunto foram construídas na ladeira defronte à Igreja, três de cada lado. Ali, estátuas esculpidas em cedro, em tamanho natural, representam, cada uma delas, um passo da Paixão de Cristo

A ilustração da capa reproduz o *Passo da Ceia*, que inaugura a série de estações da *Via Crucis*. Conforme a tradição barroca e, comprovadamente sob o cinzel de Aleijadinho, as imagens desse Passo formam um autêntico drama teatral, apresentando figuras transtornadas que, com largos gestos de mão, parecem se defender da grave afirmação de Cristo: “Em verdade, em verdade, vos digo: um de vós me há de trair” [João 13, 21].

A Capela do *Passo da Ceia* é a mais antiga do conjunto e a única construída durante a estada de Aleijadinho em Congonhas. As capelas seguintes, erguidas mais tarde, revelam mudanças no estilo arquitetônico original – modernizadas, anunciam o fim da exuberância e dramaticidade barrocas e a chegada do racionalismo e academicismo do século XIX.



# Missão

*Exercer o controle externo da gestão dos recursos públicos de forma eficiente, eficaz e efetiva, em benefício da sociedade.*

# Visão

*Ser instituição de referência na garantia do direito da sociedade à regular e efetiva gestão dos recursos públicos.*

# Valores

*Ética, justiça, efetividade, transparência e compromisso social.*





# COMPOSIÇÃO

## **Conselheiro Presidente**

Elmo Braz Soares

## **Conselheiro Vice-Presidente**

Wanderley Geraldo de Ávila

## **Conselheiro Corregedor**

Antônio Carlos Doorgal de Andrada

## **Conselheiros**

Flávio Régis Xavier de Moura e Castro

Simão Pedro Toledo

Eduardo Carone Costa

Adriene Barbosa de Faria Andrade

## **Auditoria**

Edson Antônio Arger

Gilberto Diniz

Licurgo J. Mourão de Oliveira

Hamilton Antônio Coelho

## **Ministério Público**

Cláudio Couto Terrão

Glaydson Santo Soprani Massaria

Maria Cecília Mendes Borges

## **Diretoria Geral**

Cristina Márcia de Oliveira Mendonça

## **Diretoria da Secretaria Geral**

Marconi Augusto F. Castro Braga

## **Diretoria de Análise de Atos de Admissão, Aposentadoria, Reforma e Pensão**

Ana Christina Vieira Magalhães

## **Diretoria de Análise Formal de Contas**

Antônio Barbosa Neto

## **Diretoria de Auditoria Externa**

Vilma Trotta de Medeiros

## **Diretoria Administrativa**

Flávia Maria Gontijo da Rocha

## **Diretoria de Planejamento e Orçamento**

Letícia Costa

## **Diretoria de Finanças**

Nilza Maria de Oliveira

## **Diretoria de Informática**

Valder Sousa Cordeiro

## **Diretoria da Escola de Contas**

Oleamar Santiago Maciel

## **Diretoria Médico-Odontológica**

Herculano F. Ferreira Kelles

## **Secretaria da Corregedoria**

Joeny Oliveira Souza Furtado

## **Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional**

José Geraldo de Carvalho

## **Revista do Tribunal de Contas**

Ana Cristina Couto Moreira

## **Assessoria de Comunicação Social**

Luiz Cláudio Diniz Mendes

## **Chefe de Gabinete da Presidência**

Carlos Hermógenes Simões

©Copyright 2007, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais  
www.tce.mg.gov.br

Direção: Cristina Márcia de Oliveira Mendonça  
Organização: Eliana Januzzi de Godoi

MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais  
Relatório de Atividades: 4º trimestre de 2008. – Belo Horizonte: TCEMG,  
Diretoria Geral, 2008.  
45 fls.  
1 – Tribunal de Contas – Relatório – Minas Gerais. I. Título  
CDU 336.126.55

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Conselheiro Aloyzio Alves da Costa – TCEMG

# SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>05</b>
<b>RESUMO.....</b>	<b>06</b>
<b>1 JURISDIÇÃO, COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS.....</b>	<b>07</b>
<b>2 ÓRGÃOS DELIBERATIVOS.....</b>	<b>11</b>
<b>2.1 Tribunal Pleno e Câmaras.....</b>	<b>11</b>
<b>2.1.1 Sessões.....</b>	<b>11</b>
<b>2.1.2 Processos Apreciados e Decisões Proferidas.....</b>	<b>12</b>
<b>2.1.3 Deliberações do Tribunal de Contas.....</b>	<b>13</b>
<b>2.1.4 Sanções.....</b>	<b>14</b>
<b>2.1.5 Citações e Intimações.....</b>	<b>15</b>
<b>3 CORREGEDORIA.....</b>	<b>15</b>
<b>4 AUDITORIA.....</b>	<b>16</b>
<b>5 MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS.....</b>	<b>16</b>
<b>6 ESCOLA DE CONTAS E CAPACITAÇÃO PROF. PEDRO ALEIXO.....</b>	<b>17</b>
<b>7 ATIVIDADES DO CONTROLE EXTERNO.....</b>	<b>17</b>
<b>7.1 Processos Autuados.....</b>	<b>17</b>
<b>7.2 Controle Externo exercido pelas Diretorias Técnicas.....</b>	<b>18</b>
<b>7.2.1 Processos e Documentos Examinados.....</b>	<b>18</b>
<b>7.2.2 Auditorias e Inspeções.....</b>	<b>18</b>
<b>7.2.3 Fiscalização do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.....</b>	<b>19</b>
<b>7.3 Prestação de Contas do Governador.....</b>	<b>20</b>
<b>8 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>21</b>
<b>8.1 Planejamento e Desenvolvimento Organizacional.....</b>	<b>21</b>
<b>8.2 Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo.....</b>	<b>22</b>
<b>8.3 Recursos Orçamentários.....</b>	<b>22</b>
<b>8.4 Controle Interno.....</b>	<b>23</b>
<b>9 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....</b>	<b>24</b>
<b>10 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL.....</b>	<b>24</b>
<b>11 ANEXOS.....</b>	<b>27</b>

# APRESENTAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apresenta à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e à sociedade o relatório de suas atividades no 4º trimestre de 2008, em conformidade com as disposições do § 4º do art. 76 da Constituição Mineira de 1989 c/c o disposto no inciso IX do art. 4º da Lei Complementar n. 102/2008.

No trimestre, procedeu-se à reformulação do *site* do Tribunal. Com um projeto editorial atraente e instrumentos ágeis de navegação, o novo Portal cumpre a função de aproximar esta Corte de Contas da sociedade, incentivando e valorizando a participação popular, principal alicerce do controle social.

Merece destaque, no período, o apoio institucional dado pelo Tribunal de Contas ao IV Congresso Municipal de Prefeitos Eleitos, organizado pela Associação Mineira de Municípios – AMM. Reafirmando a determinação deste Tribunal de fazer cumprir sua função pedagógica, servidores da Casa proferiram palestras sobre planejamento governamental, transição de mandato e suas regras, bem como sobre aspectos relevantes da Lei de Responsabilidade Fiscal, orientando os gestores no sentido de uma atuação preventiva e de avaliação sistemática dos resultados da aplicação dos recursos públicos.

Elmo Braz Soares

Presidente

# RESUMO

- ▣ Processos autuados: 8.192
  
- ▣ Processos examinados pelas Diretorias Técnicas: 3.729
  
- ▣ Processos apreciados: 4.348
  
- ▣ Processos examinados pela Auditoria: 5.174
  
- ▣ Acórdãos proferidos: 3.690
  
- ▣ Editais de licitação suspensos: 8, envolvendo recursos da ordem de, aproximadamente, R\$ 160.000.000,00.
  
- ▣ Capacitação: 262 servidores beneficiados por cursos e palestras promovidos pela Escola de Contas e Capacitação Prof. Pedro Aleixo.

# 1 JURISDIÇÃO, COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

A Constituição Estadual, nos termos do art. 76, estabeleceu as diretrizes que norteiam as competências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, diretrizes essas consolidadas pela Lei Orgânica do Tribunal, a Lei Complementar n. 102, publicada em 18 de janeiro de 2008:

Art. 1º O Tribunal de Contas, órgão de controle externo da gestão dos recursos públicos estaduais e municipais, presta auxílio ao Poder Legislativo, tem sede na Capital e jurisdição própria e privativa sobre as matérias e pessoas sujeitas a sua competência, nos termos da Constituição da República, da Constituição do Estado de Minas Gerais e desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O controle externo de que trata o *caput* deste artigo compreende a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e abrange os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade de atos que gerem receita ou despesa pública.

Art. 2º Sujeitam-se à jurisdição do Tribunal:

I - a pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens ou valores públicos estaduais ou municipais ou pelos quais responda o Estado ou o Município;

II - a pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que assuma, em nome do Estado ou de Município ou de entidade da administração indireta estadual ou municipal, obrigações de natureza pecuniária;

III - aquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano a erário estadual ou municipal;

IV - aquele que deva prestar contas ao Tribunal ou cujos atos estejam sujeitos a sua fiscalização por expressa disposição de lei;

V - o responsável pela aplicação de recurso repassado pelo Estado ou por Município, mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres;

VI - o responsável por entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado que receba contribuições parafiscais e preste serviço de interesse público ou social;

VII - o dirigente ou liquidante de empresa encampada ou sob intervenção, ou que, de qualquer modo, venha a integrar, provisória ou permanentemente, o patrimônio do Estado, de Município ou de outra entidade pública estadual ou municipal;

VIII - os sucessores dos administradores e responsáveis a que se refere este artigo, até o limite do valor do patrimônio transferido, nos termos do inciso XLV do art. 5º da Constituição da República.

Art. 3º Compete ao Tribunal de Contas:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado e sobre elas emitir parecer prévio no prazo de sessenta dias contados do seu recebimento;

II - apreciar as contas prestadas anualmente pelos Prefeitos e sobre elas emitir parecer prévio no prazo de trezentos e sessenta dias contados do seu recebimento;

III - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens ou valores públicos, de órgão de qualquer dos

- Poderes do Estado ou de Município ou de entidade da administração indireta estadual ou municipal;
- IV - fiscalizar os atos de gestão da receita e da despesa públicas, assim como os de que resulte nascimento ou extinção de direito ou obrigação, no que se refere aos aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- V - fixar a responsabilidade de quem tiver dado causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que tenha resultado prejuízo ao Estado ou a Município;
- VI - promover a tomada das contas devidas ao Tribunal para fins de julgamento, nos casos em que estas não tenham sido prestadas no prazo legal;
- VII - apreciar, para o fim de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, por órgão ou entidade da administração direta e indireta dos Poderes do Estado e de Município, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão;
- VIII - apreciar, para o fim de registro, a legalidade dos atos de concessão de aposentadoria, reforma e pensão de servidores da administração direta e indireta dos Poderes do Estado e de Município, ressalvadas as melhorias posteriores que não tenham alterado o fundamento legal do ato concessório;
- IX - realizar, por iniciativa própria ou a pedido da Assembléia Legislativa, de Câmara Municipal ou de comissão de qualquer dessas Casas, inspeção e auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial em unidade da administração direta ou indireta dos Poderes do Estado ou de Município;
- X - emitir parecer, quando solicitado pela Assembléia Legislativa ou por Câmara Municipal, sobre empréstimo e operação de crédito que o Estado ou Município realizem e fiscalizar a aplicação dos recursos deles resultantes;
- XI - emitir parecer em consulta sobre matéria de sua competência, na forma estabelecida no Regimento Interno;
- XII - fiscalizar as contas das empresas, incluídas as supranacionais, de cujo capital social o Estado ou o Município participem de forma direta ou indireta, nos termos do ato constitutivo ou de tratado;
- XIII - fiscalizar a aplicação de recurso repassado ou recebido pelo Estado ou por Município, por força de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere;
- XIV - prestar as informações solicitadas por comissão do Poder Legislativo estadual ou municipal ou por, no mínimo, um terço dos membros da Casa legislativa, sobre assunto de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre os resultados de auditoria e inspeção realizadas nas unidades dos Poderes ou em entidade da administração indireta;
- XV - aplicar ao responsável, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em Lei;
- XVI - fiscalizar os procedimentos licitatórios, de modo especial os editais, as atas de julgamento e os contratos celebrados;
- XVII - fiscalizar contrato, convênio, ajuste ou instrumento congênere que envolva a concessão, a cessão, a doação ou a permissão de qualquer natureza, a título oneroso ou gratuito, de responsabilidade do Estado ou de Município;
- XVIII - estabelecer prazo para que o dirigente de órgão ou entidade tome as providências necessárias ao cumprimento da lei, se apurada ilegalidade;
- XIX - sustar, se não atendido, a execução de ato impugnado e comunicar a decisão à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal;

- XX - representar ao Poder competente sobre irregularidade ou abuso apurado, indicando o ato inquinado e definindo responsabilidades;
- XXI - acompanhar e fiscalizar a aplicação das disponibilidades de caixa do Tesouro Público no mercado financeiro nacional de títulos públicos e privados de renda fixa, e sobre ela emitir parecer para a apreciação do Poder Legislativo;
- XXII - fiscalizar a atuação de dirigentes e liquidantes das entidades encampadas pelo Estado ou por Município, das entidades submetidas à intervenção destes e das que, de qualquer modo, venham a integrar, em caráter provisório ou permanente, o seu patrimônio;
- XXIII - fiscalizar a aplicação de recursos públicos estaduais ou municipais repassados a entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado;
- XXIV - verificar a legalidade de fianças e demais garantias contratuais;
- XXV - determinar a averbação de apostilas, títulos declaratórios de direito ou de quaisquer outros atos que modifiquem assentamentos feitos em razão dos incisos VII e VIII deste artigo;
- XXVI - corrigir erros ou enganos materiais de cálculos em parcelas ou somas de quaisquer atos;
- XXVII - decidir sobre denúncia que lhe seja encaminhada por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato, na forma prevista nesta Lei Complementar;
- XXVIII - decidir sobre a sustação da execução de contrato, no caso de não se efetivar, em noventa dias, a medida prevista no § 1º do art. 76 da Constituição do Estado;
- XXIX - expedir atos normativos sobre matéria de sua competência, no exercício do poder regulamentar;
- XXX - fiscalizar a observância, para cada conta de recurso, da ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, efetuados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal;
- XXXI - fiscalizar os procedimentos de seleção de pessoal, de modo especial os editais de concurso público e as atas de julgamento.
- § 1º O parecer a que se refere o inciso XI do *caput* deste artigo tem caráter normativo e constitui prejulgamento da tese, mas não do fato ou caso concreto.
- § 2º Para o exercício de sua competência, o Tribunal poderá requisitar a órgãos e entidades estaduais a prestação de serviços técnicos especializados, bem como valer-se de certificado de auditoria passado por profissional ou entidade habilitados na forma da Lei e de notória idoneidade técnica.
- § 3º O titular de cada Poder, no âmbito estadual e municipal, encaminhará ao Tribunal, em cada exercício, o rol dos responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos e outros documentos ou informações considerados necessários, na forma estabelecida em atos normativos do Tribunal.
- § 4º O Tribunal poderá solicitar a Secretário de Estado ou de Município, a supervisor de área ou a autoridade de nível hierárquico equivalente outros elementos indispensáveis ao exercício de sua competência.
- Art. 4º Compete privativamente ao Tribunal:
- I - eleger o seu Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor;
- II - elaborar e alterar seu Regimento Interno;
- III - submeter à Assembléia Legislativa projeto de Lei relativo a criação, transformação e extinção de cargos e à fixação dos vencimentos dos seus servidores;
- IV - conceder licença, férias e outros afastamentos a seus membros;
- V - determinar a realização de concurso público para provimento dos cargos de Auditor, de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e daqueles que compõem seu Quadro de Pessoal, julgando e homologando seus resultados;

VI - elaborar sua proposta orçamentária, observados os limites fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII - fixar o valor de diárias de viagens de membros e servidores do seu quadro;

VIII - apresentar sua prestação de contas anual à Assembléia Legislativa, acompanhada do relatório de controle interno, para fins do disposto no art. 120 desta Lei Complementar;

IX - enviar à Assembléia Legislativa, trimestral e anualmente, relatório das suas atividades, para fins do disposto no art. 120 desta Lei Complementar;

X - divulgar, no órgão oficial de imprensa do Estado e por meio eletrônico, os demonstrativos de sua despesa, nos termos do § 3º do art. 73 da Constituição do Estado;

XI - organizar e submeter ao Governador do Estado lista tríplice para provimento de cargo de Conselheiro, com relação às vagas a serem preenchidas por Auditor e Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal.

§ 1º O Tribunal observará fielmente os princípios e as normas relativos ao controle interno, no âmbito da sua gestão administrativa financeira, operacional e patrimonial.

§ 2º No relatório anual a que se refere o inciso IX do *caput* deste artigo, o Tribunal apresentará análise da evolução dos custos da atividade de controle e da eficiência, eficácia e economicidade dessa atividade.

Art. 5º O Tribunal compõe-se de sete Conselheiros nomeados em conformidade com a Constituição do Estado.

Art. 6º Integram a estrutura organizacional do Tribunal a Auditoria, o Ministério Público junto ao Tribunal, o Tribunal Pleno, as Câmaras, a Presidência, a Vice-Presidência, a Corregedoria, a Ouvidoria, a Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo e os Serviços Auxiliares.

§ 1º Os serviços auxiliares terão as atribuições e especificações disciplinadas em resolução do Tribunal.

§ 2º Para auxiliar no desempenho de suas funções, o Tribunal poderá instalar unidades regionais em cada uma das macrorregiões do Estado.

Outras atribuições têm sido conferidas aos Tribunais de Contas por meio de normas infraconstitucionais, entre as quais se destacam a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000.

## 2 ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

São órgãos deliberativos do Tribunal de Contas o Tribunal Pleno e as Câmaras. O Tribunal Pleno é constituído pela totalidade dos Conselheiros. É indispensável para o seu funcionamento o *quorum* de, no mínimo, quatro Conselheiros efetivos. O art. 35 da Lei Complementar n. 102/2008 dispõe sobre a competência do Tribunal Pleno.

As Câmaras, em número de 2 (duas), são constituídas por 3 (três) Conselheiros, com a participação de 2 (dois) Auditores e sua composição é renovada periodicamente, conforme previsto no art. 41 da Resolução n. 01/2008, publicada em 16/02/2008.

A Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria constituem órgãos da Administração Superior do Tribunal de Contas.

### 2.1 TRIBUNAL PLENO E CÂMARAS

#### 2.1.1 Sessões

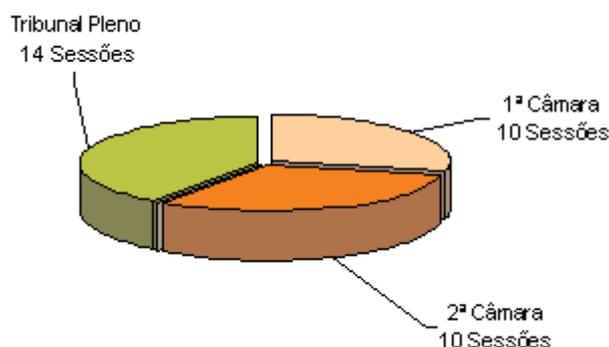
O Tribunal Pleno reúne-se, ordinariamente, às quartas-feiras, às 14h, podendo, por convocação do Presidente ou por deliberação de 1/3 de sua composição, reunir-se extraordinariamente. As sessões da 1ª Câmara são realizadas às quintas-feiras, às 10h, e as sessões da 2ª Câmara são realizadas às terças-feiras, às 14h30min.

No período, foram realizadas 14 sessões do Tribunal Pleno, bem como 20 sessões das Câmaras, cujas atas publicadas estão disponíveis no site do Tribunal.

---

#### Sessões Realizadas no 4º Trimestre de 2008

---



### 2.1.2 Processos apreciados e decisões proferidas

As matérias submetidas à apreciação do Tribunal de Contas são protocolizadas e autuadas em processos distribuídos à Relatoria. Posteriormente, são os autos encaminhados diretamente com vista à Diretoria própria, que dará andamento processual nos termos estabelecidos pela Lei Complementar n. 102/2008 e Regimento Interno.

Cabe ressaltar que, de acordo com a nova Lei Orgânica do Tribunal, em seu art. 27, inciso IV, compete ao Auditor, além de outras atribuições, atuar junto à Câmara do Tribunal para a qual foi designado em caráter permanente, presidindo a instrução dos processos que lhe forem distribuídos, relatando-os com proposta de voto, por escrito, a ser apreciada pelos membros do respectivo Colegiado.

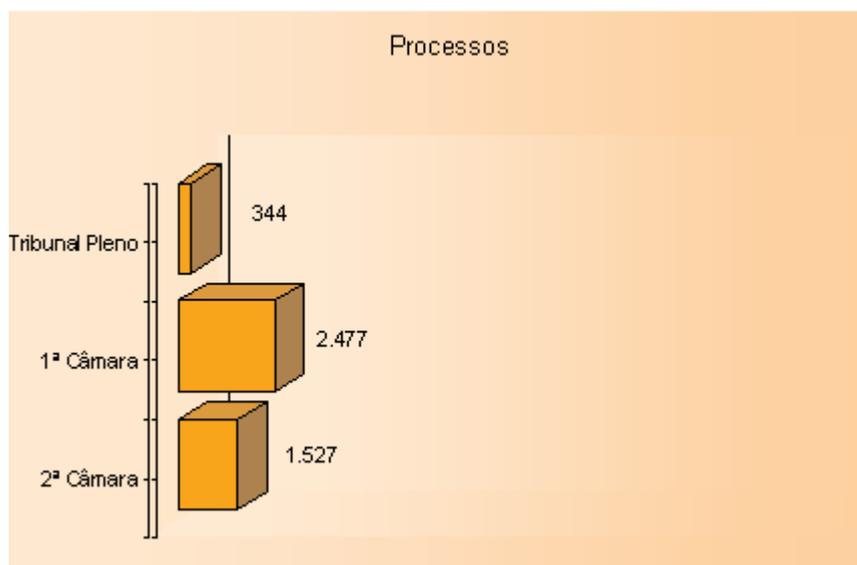
No trimestre, foram suspensos 8 editais de licitação, ações essas que evitaram contratações irregulares, muitas das quais referentes a prestação de serviços essenciais, envolvendo recursos da ordem de, aproximadamente, R\$ 160.000.000,00.

Foram apreciados, no período, **4.348** processos, conforme demonstrado no **Anexo 9**.

---

#### Processos Apreciados ou Julgados

---



### 2.1.3 Deliberações do Tribunal de Contas

Em todos os processos sujeitos a julgamento e referentes à fiscalização financeira, orçamentária, contábil e patrimonial e, ainda, nos recursos, o Tribunal delibera por acórdão, conforme dispõe o art. 72, inciso I da Lei Complementar n. 102/2008. Ainda nos termos desse artigo, delibera por parecer, instrução normativa, resolução e decisão normativa.

Em consonância com o art. 71 da Lei Complementar n. 102/2008, as decisões do Tribunal poderão ser interlocutórias, definitivas ou terminativas.

Nos processos de tomada ou prestação de contas, as contas são julgadas regulares, regulares com ressalva ou irregulares, com fulcro no art. 48 da Lei Complementar n. 102/2008.

Ao emitir parecer prévio, o Tribunal poderá deliberar pela aprovação das contas; pela aprovação das contas, com ressalvas; ou pela rejeição das contas.

No período, foram publicados **3.690** acórdãos.

---

#### Acórdãos Publicados no 4º Trimestre de 2008

---



#### Instruções Normativas:

**04/2008** – Altera a Instrução Normativa n. 05/2007: art. 1º, incisos I, II e III, bem como inclui os incisos IV, V e VI no mesmo artigo; altera o art. 2º; dá nova redação ao art. 5º, aos §§ 1º, 2º, 3º e inclui os §§ 4º

e 5º; faz adequações nos anexos I, II, III e IV; altera o *caput*; inclui parágrafo único no art. 6º; e altera o art. 11.

**05/2008** – Dispõe sobre a remessa de informações complementares necessárias à criação e manutenção do banco de dados e à apreciação da legalidade, para fins de registro, dos atos de concessão de aposentadoria, pensão e reforma dos Poderes, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Estado.

**06/2008** – Dispõe sobre a remessa de informações complementares necessárias à criação e manutenção do banco de dados e à apreciação da legalidade, para fins de registro, dos atos de concessão de aposentadoria, pensão, complementação de proventos e complementação de pensão da Administração Pública Municipal.

**07/2008** – Altera os artigos 1º e 3º da Instrução Normativa n. 04/2007, alterados pelo artigo 1º da Instrução Normativa n. 01/2008, modifica e inclui parágrafos nos mesmos artigos.

#### **2.1.4 Sanções**

Ao constatar irregularidades, cabe ao Tribunal aplicar as sanções previstas no art. 83 da Lei Complementar n. 102/2008: "I - multa; II - inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o poder público."

Com relação à aplicação de multas, cujos percentuais estão discriminados no art. 85 da referida lei, a decisão que determinar essa sanção definirá, também, as responsabilidades individuais. A determinação do ressarcimento aos cofres públicos, se constatada a existência de dano ao erário, está prevista no art. 94, cuja desobediência implicará o impedimento de obtenção de certidão liberatória para fins de recebimento de transferências voluntárias.

As sanções aplicadas no trimestre estão apresentadas nos **Anexos 10 e 11**.

### **2.1.5 Citações e Intimações**

Com a finalidade de constituir a relação processual e de cientificar o responsável da exigência, sob as penas da lei, de prestar informações, de exhibir documentos e de defender-se, foram expedidos, neste trimestre, **1.461** ofícios via postal e publicados no "Minas Gerais" **12** editais de citação, nos termos dos arts. 76 a 78 da Lei Complementar n. 102/2008, conforme demonstrado no **Anexo 12**.

## **3 CORREGEDORIA**

A Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, órgão orientador e fiscalizador, tem como missão zelar pela regularidade das atividades executadas pelos membros e servidores, de forma preventiva, pedagógica e corretiva, a fim de que, assegurando-se a adequação aos deveres e obrigações legais e regimentais, possam ser efetivamente alcançadas as competências constitucionais.

Dentre as competências que a Lei Complementar n. 102, de 17/01/2008, nova Lei Orgânica desta Corte de Contas, estabelece ao Conselheiro Corregedor, destacam-se a orientação dos servidores para o fiel cumprimento dos deveres e obrigações legais e regulamentares no exercício de suas funções; a verificação da fiel execução das atividades e cumprimento das obrigações legais e regulamentares dos órgãos do Tribunal; a solicitação de informações; a realização de correições; a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares envolvendo membros e servidores por meio da designação de comissões por ele presididas, bem como a proposição à Presidência de aplicação de penalidades e medidas corretivas cabíveis; a relatoria de processos de denúncias e representações relativos à atuação de servidores e a elaboração e disponibilização de relatórios contendo dados estatísticos concernentes às atividades desenvolvidas pelo Tribunal.

À frente da Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no biênio 2007/2008, o Conselheiro Antônio Carlos Andrada, além das atribuições legais a ele conferidas, consciente da importância de um comportamento ético, tem buscado também proporcionar à sociedade ferramentas necessárias ao conhecimento das atividades exercidas por esta Corte no desempenho de sua missão constitucional, por meio da

disponibilização de relatórios de atividades elaborados quadrimestralmente, para que, com a divulgação das ações de controle externo realizadas, possa contribuir, cada vez mais, para o aprimoramento do controle social.

#### **4 AUDITORIA**

Nos termos dos incisos I a VI do art. 27 da nova Lei Orgânica deste Tribunal, a Lei Complementar n. 102/08, compete ao Auditor, dentre outras atribuições, atuar permanentemente junto à Câmara do Tribunal para a qual for designado, presidindo a instrução dos processos que lhe forem distribuídos, relatando-os com proposta de voto, por escrito, a ser apreciada pelos membros do respectivo colegiado.

Conforme demonstrado no **Anexo 8**, foram examinados pela Auditoria, no trimestre, **5.174** processos.

#### **5 MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS**

Ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, órgão detentor de independência funcional, compete atuar no âmbito do Tribunal, promovendo a defesa da ordem jurídica, requerendo as medidas de interesse da Justiça, da Administração e do erário. Para tanto, participa de todas as sessões das Câmaras e do Tribunal Pleno, bem como promove junto aos órgãos competentes as medidas legais e necessárias à execução das decisões do Tribunal, nos termos do disposto no art. 32 da Lei Complementar n. 102/2008.

Merece destaque, no quarto trimestre de 2008, a promoção de ações visando à reavaliação das atribuições do setor, com o objetivo de proceder à reorganização e estruturação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

No período, foram oficiadas 28 Promotorias de Comarcas, para acompanhamento das execuções das certidões de débito e análise de ilícitos nas áreas cível e penal.

## **6 ESCOLA DE CONTAS E CAPACITAÇÃO "PROF. PEDRO ALEIXO**

Nos termos do art. 6º da Lei Complementar n. 102/2008, a Escola de Contas passou a integrar a estrutura organizacional do Tribunal de Contas. Cabe a ela promover ações de capacitação e desenvolvimento profissional dos servidores do Tribunal, bem como difundir conhecimento técnico aos gestores públicos, de forma a contribuir para a efetividade do exercício do controle externo.

Na busca sistemática pela atualização e disseminação do conhecimento, foram promovidos, no trimestre, cursos e palestras que beneficiaram 262 servidores, conforme demonstrado no **Anexo 13**.

## **7 ATIVIDADES DO CONTROLE EXTERNO**

O controle externo compreende a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, dos Municípios e das entidades das respectivas Administrações Indiretas e abrange os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade de atos que gerem receita ou despesa pública.

Discriminação	Quantidade
<b>ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS</b>	<b>137</b>
Administração Direta	57
Administração Indireta	80
<b>ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS</b>	<b>2.150</b>
<b>Total</b>	<b>2.287</b>

Fonte: DAC.

### **7.1 PROCESSOS AUTUADOS**

Os expedientes remetidos ao Tribunal de Contas são autuados e distribuídos, conforme os critérios de publicidade, alternatividade e sorteio. No quarto trimestre de 2008, foram autuados **8.192** processos, conforme demonstrado no **Anexo 1**.

## **7.2 CONTROLE EXTERNO EXERCIDO PELAS DIRETORIAS TÉCNICAS**

### **7.2.1 Processos e Documentos Examinados**

Para evidenciar o trabalho executado pelas Diretorias Técnicas, demonstrase, no **Anexo 2**, o quantitativo dos processos examinados no período, em número de **3.729**, aí incluídas as análises de defesa.

### **7.2.2 Auditorias e Inspeções**

O Tribunal, para exercer a função fiscalizadora, realiza auditorias, inspeções, levantamentos e acompanhamentos, instrumentos previstos na Constituição Mineira e regulados pelo Regimento Interno. As auditorias têm por objetivo propiciar conhecimento geral dos órgãos e entidades da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional dos Poderes do Estado e dos Municípios e avaliar suas operações, atividades e sistemas de gerenciamento e controle interno, bem como a execução e os resultados alcançados pelos programas de governo, devendo ser ordenadas pelo Tribunal Pleno.

O plano para realização das inspeções ordinárias é aprovado anualmente pelo Presidente. Essas inspeções objetivam verificar a legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade dos atos resultantes de receita e despesa, incluídos os de aposentadoria, reforma e pensão; da aplicação de recursos repassados ou recebidos por força de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere; e da compatibilidade da execução físico-financeira dos programas de trabalho com os respectivos instrumentos de planejamento e execução orçamentária. As inspeções também têm por objetivo apurar denúncias e suprir omissões, falhas ou dúvidas e esclarecer aspectos atinentes a atos, documentos ou processos em exame.

Foram realizadas, no trimestre, **232** auditorias e inspeções em órgãos e entidades das Administrações direta e indireta estadual e municipal, conforme demonstrado nos **Anexos 3 a 7**, bem como uma Tomada de Contas no município de Corinto.

Em conformidade com o Plano Anual de Inspeções Ordinárias e Auditorias na Administração Pública Estadual e Municipal para o exercício de 2008, procedeu-se, no período, a 194 inspeções ordinárias municipais, cujo escopo compreendeu a análise das disponibilidades financeiras de 2007, das aplicações de recursos nas ações e serviços públicos de saúde e na manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive FUNDEB, relativamente ao exercício de 2007, bem como os controles internos das áreas objeto da inspeção.

Procedeu-se, ainda, a 14 inspeções extraordinárias, realizadas em cumprimento a determinações do Colegiado do Tribunal de Contas, objetivando a apuração de ocorrências oriundas de denúncias e representações.

Os Anexos 6 e 7 apresentam as auditorias e inspeções realizadas com o objetivo de proceder à coleta de documentos e/ou informações referentes à legalidade dos atos de admissão de pessoal e concessão de aposentadoria, reforma e pensão.

### **7.2.3 Fiscalização do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal**

O Tribunal de Contas realiza trabalhos específicos de exame dos instrumentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, abrangendo os limites das despesas com pessoal e com serviços de terceiros, das despesas previdenciárias, da dívida e operações de crédito, assim como restos a pagar, receita pública e renúncia de receita, além de questões relacionadas ao Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), visando à emissão de relatórios trimestrais de acompanhamento.

A Comissão de Acompanhamento dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal dos Municípios procede à verificação concomitante da execução financeira, orçamentária e patrimonial dos 853 Municípios do Estado de Minas Gerais, por meio dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal enviados

periodicamente (bimestral, quadrimestral ou semestralmente) ao Tribunal, por meio de Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo / Lei de Responsabilidade Fiscal (SIACE/LRF), via internet, em atendimento às normas contidas na LRF, bem como na Instrução Normativa n. 09/2005.

O acompanhamento abrange a análise da Despesa Total com Pessoal, Despesa Líquida de Inativos e Pensionistas, Concessão de Garantias, Dívida Consolidada Líquida, Receita Corrente Líquida, dentre outros pontos.

São os resultados dessa verificação que subsidiam a formalização, pelo Tribunal de Contas, do Alerta Administrativo, quando ocorrem as hipóteses previstas nos incisos I e II do § 1º do artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal. No trimestre, foram expedidos 81 Alertas Administrativos para Chefes do Poder Executivo de municípios mineiros.

A Comissão procedeu, no período, à elaboração e liberação dos relatórios evidenciando o levantamento da remessa dos dados relativos à data-base 31/08/2008 - Relatório de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária dos Municípios, 4º bimestre de 2008.

### **7.3 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR**

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 76, inciso I, confere ao Tribunal a competência de apreciar as contas prestadas, anualmente, pelo Governador do Estado e sobre elas emitir parecer prévio, em sessenta dias, contados do seu recebimento.

O processo que trata das contas anuais prestadas pelo Governador é uma das matérias mais importantes entre as analisadas pelo Tribunal, durante o ano. A apreciação tem caráter geral e o objetivo de demonstrar se os balanços anuais do Estado refletem, adequadamente, a posição orçamentária, patrimonial e financeira em 31 de dezembro e se as operações estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública.

Para relatar a matéria, é designado, por sorteio e observando-se o princípio da alternância, nos termos do art. 35, inciso XVIII da Lei Complementar n. 102/2008, o Conselheiro Relator, o Revisor e o Auditor. O Conselheiro Relator constitui comissão técnica especial (Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária do Estado – CAEO), responsável pelo exame da prestação de contas. A Comissão analisa os resultados da gestão anual, sob os aspectos

orçamentário, financeiro e patrimonial e elabora relatório conclusivo. Com base nesse trabalho, o Relator submete sua proposta de parecer prévio à discussão e votação pelos demais Conselheiros, durante sessão extraordinária do Pleno. No parecer, o Tribunal pode recomendar a aprovação, aprovação com ressalva ou rejeição das contas.

No trimestre, a Comissão nomeada para acompanhar as contas do exercício de 2008, instituída pelas Portarias n. 25/08, 32/08, 53/08 e 67/08, publicadas no Diário Oficial do Estado de 18/03/08, 24/04/08, 16/07/08 e 11/09/08, respectivamente, intensificou os trabalhos de acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial e o exame da gestão fiscal dos órgãos e poderes estaduais.

Foram elaborados, no período, relatório do 2º quadrimestre de Gestão Fiscal e relatório parcial sobre o acompanhamento das Contas Governamentais de 2008, para verificação das tendências da execução orçamentária financeira e patrimonial do exercício.

Vale destacar, no último trimestre do exercício, a promoção de reuniões – inclusive com setores do Governo Estadual – para discussão da composição do Relatório Técnico, que deverá atender às recomendações exaradas no Parecer Prévio emitido para as Contas de 2007. Com o objetivo de acompanhar o atendimento a essas recomendações relativas às contas do exercício de 2007 e, ainda, solicitar informações que subsidiarão o acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial referente ao exercício de 2008, foram expedidos ofícios aos diversos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

## **8 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

### **8.1 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL**

O Tribunal de Contas, buscando o aprimoramento contínuo, desenvolve diversas atividades de modernização e aperfeiçoamento do exercício do controle externo.

O Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional (NPDO), unidade vinculada à Presidência, coordena e acompanha as ações de modernização e de integração dos diversos setores, com vistas ao alcance dos objetivos constantes do Plano Estratégico.

Deu-se início, no período, à Implementação do Gerenciamento para Resultados nas Coordenadorias de Área de Biblioteca e da Escola de Contas e na Assessoria de Comunicação Social, bem como continuidade ao Acompanhamento e Avaliação de Resultados na Diretoria de Análise de Atos de Admissão, Aposentadoria, Reforma e Pensão – DAARP, na Diretoria de Análise Formal de Contas – DAC, na Diretoria de Auditoria Externa – DAE, na Diretoria Geral – DG, na Diretoria Administrativa – DA, na Secretaria Geral e nas Secretarias das Câmaras.

Merece destaque, no período, o desenvolvimento de atividades de apoio à Comissão designada para reformulação da estrutura organizacional a que se refere a Estratégia “Reformular Estrutura Organizacional” constante do Plano Estratégico.

## **8.2 PROMOEX - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO**

O PROMOEX se estrutura em torno de dois grandes componentes: o Nacional, cujas ações estão voltadas para a integração dos Tribunais de Contas, e o Local, que se compõe de ações destinadas ao desenvolvimento de vínculos inter-institucionais com Poderes e Instituições; à ampliação das auditorias de resultado e de avaliação de programas de governo; ao redesenho de métodos e técnicas de fiscalização e auditoria; à melhoria dos resultados institucionais por meio do aprimoramento gerencial e do desenvolvimento de política e gestão de tecnologia da informação e, ainda, ao aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão de pessoal.

No trimestre, procedeu-se ao acompanhamento das atividades de implementação das ações do Projeto PROMOEX-MG, bem como daquelas desenvolvidas no âmbito do PROMOEX, pela Direção Nacional e Tribunais de Contas.

## **8.3 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários aprovados para o Tribunal de Contas, exercício de 2008, foram fixados em R\$ 296.883.778 (duzentos e noventa e seis milhões, oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais), em conformidade com as diretrizes, os objetivos e as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), observadas as normas da Lei

Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000. No que tange ao Grupo de Despesas "Pessoal e Encargos Sociais", este obedece ao limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Foi aberto crédito suplementar em favor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 5.341.772 (cinco milhões, trezentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais ), nos grupos Outras Despesas Correntes e Investimentos, para atender despesas do convênio PROMOEX e do Projeto de Investimento de Tecnologia da Informação, conforme disposto no Decreto datado de 23 de julho de 2008.

Posteriormente, foi aberto crédito suplementar no valor de R\$ 6.390.000 (seis milhões, trezentos e noventa mil reais), sendo R\$ 5.000.000 (cinco milhões de reais) decorrentes de excesso de arrecadação e R\$ 1.390.000 (hum milhão, trezentos e noventa mil reais) decorrentes de remanejamentos de dotações orçamentárias do Tribunal de Contas, destinados a atender despesas de Pessoal e Encargos Sociais, conforme Decreto datado de 23 de dezembro de 2008.

O controle e o acompanhamento da execução orçamentária são realizados por meio de relatórios obtidos junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), que possibilitam a programação dos recursos orçamentários para a cobertura de despesas de Pessoal, Outras Despesas Correntes, de Investimentos e, ainda, a compatibilização dos créditos autorizados com a despesa empenhada.

O **Anexo 14** demonstra a distribuição do orçamento do Tribunal e sua execução por grupo de despesa até o quarto trimestre de 2008.

#### **8.4 CONTROLE INTERNO**

A Comissão de Controle Interno do Tribunal de Contas, estrutura independente no âmbito do próprio Tribunal, avalia a execução do orçamento, bem como acompanha o desempenho dos órgãos e unidades que compõem a estrutura organizacional da Casa. A partir daí, estabelece metas para a melhoria do desempenho administrativo, desenvolvendo índices para apuração da eficácia das práticas adotadas.

Atuando de forma integrada com o Controle Externo, o Controle Interno cumpre seu papel de zelar pela responsabilidade e transparência na gestão dos recursos e pela proteção dos interesses da Administração Pública.

## **9 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Voltado para o desenvolvimento e domínio de uma cultura informacional destinada a proporcionar os meios necessários ao atendimento de suas demandas internas e externas, o Tribunal de Contas investe, sistematicamente, na qualificação de seus técnicos e no aprimoramento de seu parque tecnológico, na busca pela celeridade e eficiência do controle externo.

Dentre as atribuições da Diretoria de Informática, destaca-se a disponibilização de consultas a sistemas e a bancos de dados de outros órgãos e instituições, objetivando subsidiar os pareceres das diretorias técnicas da Casa, o que demanda constante atualização dos grandes sistemas já implantados e o permanente desenvolvimento de novos sistemas de informação.

Merece destaque, no trimestre, a implantação do novo Portal do Tribunal de Contas, com a adoção da tecnologia de sistema informatizado de gestão de conteúdo.

## **10 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**

O Tribunal de Contas, procurando maior proximidade com os jurisdicionados e com a sociedade em geral, promove, sistematicamente, a divulgação de suas funções, competências e atividades desenvolvidas, por meio de veículos de comunicação, dentre os quais se destacam a Revista do Tribunal, o jornal "Contas de Minas" e sua home page na Internet, que disponibiliza, entre outros, o programa "Fiscalizando com o TCE" e os Relatórios de Atividades Trimestrais e Anuais.

**Revista do Tribunal:** editada trimestralmente, divulga artigos e pareceres doutrinários emitidos pelo Tribunal, publicações técnico-científicas relacionadas com a atividade pública e outras relativas ao funcionamento da Instituição, com a finalidade de facilitar o acesso a matérias que buscam promover a excelência na administração pública.

**Jornal "Contas de Minas":** de periodicidade trimestral, tem por objetivo informar ao público interno e externo as atividades realizadas pelo Tribunal. Com uma tiragem de 4.000 exemplares, é enviado para todos os Municípios mineiros e Câmaras Municipais e, desde que solicitado, aos demais órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta estadual e municipal sujeitos à atuação fiscalizadora do Tribunal de Contas. É também remetido a todos os Tribunais de Contas do Brasil.

**Home page [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br):** disponibiliza informações de interesse público, bem como alertas administrativos e avisos aos entes jurisdicionados, referentes a prazos a serem cumpridos no encaminhamento de informações à Corte de Contas. Estão disponíveis, ainda, pautas e atas das Sessões Plenárias, consultas, exemplares da Revista do Tribunal, Relatórios de Atividades, dentre outras matérias, o que permite transparência quanto à atuação do Tribunal de Contas no desempenho das atividades de controle externo.

Merece destaque, na home page do Tribunal, o ícone FISCALIZANDO COM O TCE, atalho de relacionamento com a sociedade acerca das informações enviadas ao Tribunal pelos seus entes jurisdicionados. Tem por objetivo decodificar a linguagem técnica das finanças públicas para um nível de compreensão e clareza ao alcance da população, permitindo, ainda, ao cidadão, informar sobre possíveis irregularidades na aplicação do dinheiro público. É a partir desse ícone que se tem acesso ao ESPAÇO CIDADÃO. Esse espaço disponibiliza recursos importantes para a proposta de transparência de dados que vem sendo adotada pelo Tribunal, dentre eles o PROGRAMA OBRA CIDADÃ, que permite livre acesso a formulário de cadastramento de obras paralisadas. Disponibiliza, também, o RELATÓRIO DE OBRAS INACABADAS, contendo a relação das obras públicas paralisadas nos municípios mineiros.

A promoção da informação técnica e da interação cultural fica a cargo da Biblioteca "Conselheiro Aloyzio Alves da Costa" e do Espaço Cultural "Desembargador Affonso Teixeira Lages".

**Biblioteca “Conselheiro Aloyzio Alves da Costa”:** disponibiliza aos servidores e aos jurisdicionados do Tribunal acesso à informação de forma efetiva, por meio da realização de pesquisas em bancos de dados, de doutrina, legislação e jurisprudência, bem como acervo bibliográfico diversificado, com ênfase nas áreas jurídica e contábil. Por outro lado, a partir dos serviços de atendimento *on line*, fornece o suporte necessário para a elaboração dos trabalhos do corpo técnico da Casa. Atua, ainda, no resgate e conservação dos documentos produzidos pelo Tribunal, no sentido de preservar sua memória institucional. O acervo é composto de mais de 20.000 livros, aí incluídas as Coleções Especiais.

No quarto trimestre de 2008 o banco de dados de legislação municipal “TC-LEGIS” continuou sendo alimentado, com a inclusão de **13.063** normas. A Biblioteca prestou, ainda, **855** atendimentos ao público interno e externo, entre pesquisas e consultas, bem como procedeu ao empréstimo de **1.947** volumes. Foram contabilizados, no período, **3.572** acessos on-line aos arquivos da Rede TC e 11.679 acessos à base de consultas pela Internet, “TC-JURIS”.

**Espaço Cultural “Desembargador Affonso Teixeira Lages”:** formado pelo Auditório Vivaldi Moreira e pela Galeria de Arte e Cultura. Integram essa Galeria o Salão Mestre de Piranga e o Salão Inimá de Paula, espaços que atendem a eventos culturais voltados para os públicos interno e externo, promovidos pelo Tribunal.

São esses, em síntese, os dados de relevância decorrentes das atividades de natureza administrativa e do efetivo exercício do controle externo confiado ao Tribunal de Contas do Estado, no decurso do 4º trimestre do exercício de 2008, que compete a esta Presidência encaminhar à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, consoante disciplina o art. 4º, inciso IX da Lei Complementar n. 102/2008, c/c art. 76, § 4º da Constituição Mineira.



# *Anexos*



## ANEXO 1

### PROCESSOS AUTUADOS

<b>Tipo de Processo</b>	<b>Autuados</b>
Agravo	7
Aposentadoria/Apostila/Pensão/Reforma	7.317
Assunto Administrativo	68
Atos de Admissão e Movimentação de Pessoal	1
Consulta	15
Contrato/Termo Aditivo	12
Denúncia/Representação	64
Edital de Concurso Público	33
Embargos de Declaração	1
Inspeção/Auditoria	319
Licitação/Edital	21
Pedido de Reexame	21
Pedido de Rescisão	1
Prestação de Contas de Exercício	1
Prestação de Contas Municipal	1
Processo Administrativo	189
Recurso Administrativo	1
Recurso de Reconsideração	3
Recurso Ordinário	51
Relatório de Avaliação Atuarial	1
Tomada de Contas	2
Tomada de Contas Especial	63
<b>TOTAL</b>	<b>8.192</b>

Fonte: Corregedoria e Secretaria-Geral – Coordenadoria de Área de Protocolo.

## ANEXO 2

### PROCESSOS E DOCUMENTOS EXAMINADOS

<b>Tipo de Processo</b>	<b>Quantidade</b>
Agravo	3
Aposentadoria/Apostila/Pensão/Reforma	1.242
Assunto Administrativo	154
Atos de Admissão e Movimentação de Pessoal	54
Contrato/Convênio e instrumentos congêneres	437
Denúncia/Representação	225
Edital de Concurso Público	60
Embargos Infringentes	2
Inspeção/Auditoria	369
Licitação/Edital/Dispensa	59
Pedido de Rescisão	2
Prestação de Contas	1
Prestação de Contas de Convênio/Ordenadores	195
Prestação de Contas de Exercício	61
Prestação de Contas Municipal	487
Processo Administrativo	201
Recurso de Reconsideração	2
Recurso de Rescisão	2
Recurso de Revisão	13
Recurso Ordinário	7
Tomada de Contas	8
Tomada de Contas Especial	145
<b>TOTAL</b>	<b>3.729</b>

Fonte: DAARP, DAC e DAE.

## ANEXO 3

### INSPEÇÕES / AUDITORIAS ESTADUAIS – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, OPERACIONAL E PATRIMONIAL

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ÓRGÃO / ENTIDADE</b>
	<b>Inspeções Extraordinárias</b>
Belo Horizonte	Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável (CIEDS)

Fonte: DAE.

## ANEXO 4

### INSPEÇÕES / AUDITORIAS MUNICIPAIS – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, OPERACIONAL E PATRIMONIAL

---

#### PREFEITURAS MUNICIPAIS

---

#### INSPEÇÕES ORDINÁRIAS

---

Acaiaca / Alfredo Vasconcelos / Andrelândia / Antônio Carlos / Araçá / Aracitaba / Araújo / Barra Longa / Barroso / Bela Vista de Minas / Belmiro Braga / Bias Fortes / Bicas / Bom Jesus do Amparo / Bom Sucesso / Bonfim / Caetanópolis / Caeté / Camacho / Cana Verde / Candeias / Capim Branco / Caranaíba / Carandaí / Carmésia / Carmo da Cachoeira / Carmo da Mata / Carmópolis de Minas / Carrancas / Casa Grande / Catas Altas / Catas Altas da Noruega / Chácara / Cipotânea / Cláudio / Cordisburgo / Conceição da Barra de Minas / Conceição do Mato Dentro / Confins / Coronel Pacheco / Coronel Xavier Chaves / Córrego Fundo / Cristiano Ottoni / Crucilândia / Descoberto / Desterro de Entre Rios / Diogo de Vasconcelos / Dionísio / Dores de Campos / Dores do Indaiá / Dores do Turvo / Doresópolis / Entre Rios de Minas / Estrela do Indaiá / Ewbank da Câmara / Ferros / Florestal / Fortuna de Minas / Funilândia / Goiana / Guapé / Guarani / Ibertioga / Ibituruna / Igarapé / Iguatama / Ijaci / Ilícinea / Ingaí / Inhaúma / Itaguara / Itamarati de Minas / Itambé do Mato Dentro / Itapagipe / Itapeçerica / Itaverava / Itumirim / Itutinga / Jaboticatubas / Japaraíba / Jequitibá / Joanésia / Lagoa Dourada / Lamim / Laranjal / Lassance / Leandro Ferreira / Lima Duarte / Luz / Madre de Deus de Minas / Maravilhas / Mário Campos / Mateus Leme / Matias Barbosa / Mercês / Minduri / Moeda / Moema / Morro do Pilar / Nazareno / Nova Era / Nova União / Olaria / Oliveira Fortes / Paiva / Papagaios / Paraopeba / Passa Tempo / Passabem / Patrocínio do Muriaé / Pedro Teixeira / Pequeri / Pequi / Perdígão / Perdões / Piau / Piedade do Rio Grande / Piedade dos Gerais / Piracema / Piranga / Piraúba / Pitangui / Pompeu / Prados / Presidente Bernardes / Prudente de Moraes / Quartel Geral / Queluzito / Resende Costa / Ressaquinha / Ribeirão Vermelho / Rio Acima / Rio Espera / Rio Manso / Rio Novo / Rio Piracicaba / Ritópolis / Rochedo de Minas / Santa Bárbara do Monte Verde / Santa Bárbara do Tugúrio / Santa Cruz de Minas / Santa Maria de Itabira / Santa Rita de Ibitipoca / Santa Rita de Jacutinga / Santana de Pirapama / Santana do Garambéu / Santana do Jacaré / Santo Antônio do Amparo / Santo Antônio do Gramma / Santo Antônio do Monte / Santo Antônio do Rio Abaixo / São Brás do Suaçuí / São Francisco de Paula / São Gonçalo do Rio Abaixo / São João Nepomuceno / São Joaquim de Bicas / São José da Barra / São José da Lapa / São José da Varginha / São Sebastião do Oeste / São Sebastião do Rio Preto / São Tiago / São Vicente de Minas / Sarzedo / Sem Peixe / Senhora de Oliveira / Serra da Saudade / Silveirânia / Simão Pereira / Tabuleiro / Taquaraçu de Minas / Tiradentes / Tumiritinga

---

---

**INSPEÇÕES EXTRAORDINÁRIAS**

---

Almenara / Aracitaba / Betim / Dores do Turvo / Ewbanck da  
Câmara / Guapé / Ipiacu / Itabira / Lamim / Rio Novo / São  
Domingos do Prata / São Geraldo.

---

**CÂMARAS MUNICIPAIS**

---

**INSPEÇÕES ORDINÁRIAS**

---

Andrelândia / Araçá / Aracitaba / Bela Vista de Minas / Cana  
Verde / Casa Grande / Coronel Pacheco.

---

**INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

---

Ipiacu

---

**MUNICÍPIOS    ÓRGÃOS E ENTIDADES**

---

**INSPEÇÕES ORDINÁRIAS**

---

Antônio Carlos    Hospital Municipal Santa Maria

---

Bonfim    Fundo de Seguridade de Bonfim

---

Fonte: DAE.

## **ANEXO 5**

### **INSPEÇÕES / AUDITORIAS MUNICIPAIS – EQUIPE DE ENGENHARIA DE PERÍCIA**

---

#### **INSPEÇÕES ORDINÁRIAS**

---

Além Paraíba / Barbacena / Betim / Itabira / Lavras / Nova Lima /  
Pouso Alegre / Sabará / Santa Luzia / São Gonçalo do Rio Abaixo /  
Timóteo / Varginha

---

## ANEXO 6

### INSPEÇÕES / AUDITORIAS MUNICIPAIS – ATOS DE ADMISSÃO, APOSENTADORIA, REFORMA E PENSÃO

---

**PREFEITURAS MUNICIPAIS**

---

**INSPEÇÕES ORDINÁRIAS**

---

Dores do Turvo / Guapé / Ribeirão das Neves / São Geraldo

---

**INSPEÇÕES EXTRAORDINÁRIAS**

---

Almenara / Dores do Turvo / Guapé / Lagoa Dourada / Patos  
de Minas / São Domingos do Prata / São Geraldo

---

**CÂMARAS MUNICIPAIS**

---

**INSPEÇÕES ORDINÁRIAS**

---

Dores do Turvo / Guapé / Ribeirão das Neves / São Geraldo

---

**MUNICÍPIOS**

---

**ÓRGÃOS E ENTIDADES**

---

**INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

---

Ribeirão das Neves

Fundação Municipal de Assistência Social

---

## ANEXO 7

### INSPEÇÕES / AUDITORIAS ESTADUAIS – ATOS DE ADMISSÃO, APOSENTADORIA, REFORMA E PENSÃO

<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>ÓRGÃOS E ENTIDADES</b>
	INSPEÇÕES ORDINÁRIAS
Belo Horizonte	Departamento de Obras Públicas de Minas Gerais (DEOP) Instituto de Pesos e Medidas do Estado de MG (IPEM) Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG) Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS)

Fonte: DAARP.

## ANEXO 8

### PROCESSOS EXAMINADOS PELA AUDITORIA

<b>Natureza</b>	<b>Total</b>
Acordo	1
Agravo	2
Aposentadoria/Apostila/Pensão/Reforma	1.310
Atos de Admissão e Movimentação de Pessoal	62
Balancete Mensal	13
Consulta	6
Contrato/Convênio e Instrumentos Congêneres	1.358
Incidente Uniformização Jurisprudência	1
Inspeção	244
Julgamento Legalidade Atos Despesas Municipais	23
Licitação	32
Pedido de Auditoria	2
Pedido de Reexame	2
Prestação de Contas de Contrato/Convênio/Ordenadores	699
Prestação de Contas de Exercício	24
Prestação de Contas Municipal	907
Processo Administrativo	436
Recurso de Reconsideração	6
Recurso de Revisão	8
Relatório de Avaliação Atuarial	1
Tomada de Contas	3
Tomada de Contas Especial	31
<b>Assunto Administrativo</b>	<b>3</b>
<b>TOTAL</b>	<b>5.174</b>

Fonte: Corregedoria.

## ANEXO 9

### PROCESSOS APRECIADOS

Natureza	Tribunal Pleno	1ª Câmara	2ª Câmara	Total
Acordo		1		1
Agravo	3	2		5
Aposentadoria/Apostila/Pensão/Reforma		1.572	1.319	2.891
Atos de Admissão de Movimentação de Pessoal		1		1
Balanço Geral		1		1
Consulta	24			24
Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres		136	32	168
Denúncia/Representação	4	19	27	50
Edital de Concurso Público		24	9	33
Edital de Licitação	1		2	3
Embargos de Declaração			1	1
Incidente Uniformização Jurisprudência	1			1
Inspeção / Relatório de Inspeção		8	7	15
Julgamento Legalidade Atos Despesas Municipais		25	5	30
Licitação/Dispensa		5	1	6
Pedido de Reexame		2		2
Pedido de Rescisão	2			2
Prestação de Contas de Convênio/Ordenadores		1	2	3
Prestação de Contas de Exercício		16	1	17
Prestação de Contas Municipal		251	48	299
Processo Administrativo	1	123	68	192
Recurso Administrativo	4			4
Recurso de Reconsideração	10	279	3	292
Recurso de Revisão	113			113
Recurso Ordinário	26			26
Tomada de Contas		1		1
Tomada de Contas Especial		2	1	3
<b>Assunto Administrativo</b>	<b>155</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>164</b>
<b>Total</b>	<b>344</b>	<b>2.477</b>	<b>1.527</b>	<b>4.348</b>

Fonte: Corregedoria.

## ANEXO 10

### INTIMAÇÕES A GESTORES

Natureza	Quant. Intimações	Quant. Processos	Número de Responsáveis		Imputação de Débito Multa (R\$)	Aplicação de Restituição (R\$)
			Multa	Restituição		
Assunto Administrativo	95	95	95	0	100.759,05	0,00
Contrato	1	1	1	0	60.216,19	0,00
Denúncia	3	2	2	1	3.041,87	67.577,39
Julgamento Legalidade Atos Despesas Municipais	1	1	1	0	1.005,00	0,00
Prestação de Contas Municipais	293	39	6	287	8.002,90	826.370,89
Relatório de Inspeção	72	21	19	53	44.583,19	447.903,26
Relatório Inspeção/Extraordinária	1	1	1	0	232,55	0,00
Relatório Inspeção/Licitação	21	18	20	1	61.232,43	22.879,64
Tomada de Contas	2	1	1	1	532,82	14.984,33
<b>TOTAL</b>	<b>489</b>	<b>179</b>	<b>146</b>	<b>343</b>	<b>279.606,00</b>	<b>1.379.695,51</b>

Fonte: Secretaria Geral, Comissão de Liquidação, Controle e Expedição de Certidão de Débito e Multa.

## ANEXO 11

### CERTIDÕES ENCAMINHADAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL PARA MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS

Natureza	Quant. Certidões	Quant. Processos	Número de Responsáveis		Imputação de Débito Multa (R\$)	Aplicação de Restituição (R\$)
			Multa	Restituição		
Assunto Administrativo	65	65	65	0	107.263,16	0,00
Convênio	2	2	1	1	460,31	12.384,00
Denúncia	3	2	2	1	3.273,78	952,45
Julgamento Legalidade Atos Despesas Municipais	1	1	1	0	542,42	0,00
Prestação de Contas Municipais	24	7	3	21	4.984,89	41.991,14
Relatório de Inspeção	1	1	0	1	0,00	4.292,44
Relatório Inspeção/Extraordinária	1	1	1	0	3.737,92	0,00
Relatório Inspeção/Licitação	2	1	1	1	1.075,48	29.208,57
Tomada de Contas Especial	29	20	23	6	47.647,22	192,27
<b>TOTAL</b>	<b>128</b>	<b>100</b>	<b>97</b>	<b>31</b>	<b>168.985,18</b>	<b>89.020,87</b>

Fonte: Secretaria Geral, Comissão de Liquidação, Controle e Expedição de Certidão de Débito e Multa.

## ANEXO 12

### CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

<b>Forma</b>	<b>Tribunal Pleno</b>	<b>1ª Câmara</b>	<b>2ª Câmara</b>	<b>Total</b>
Por ofício	422	835	204	1.461
Por Oficial Instrutivo	-	-	-	-
Por Edital de notificação/citação	9	1	2	12
<b>Total</b>	<b>431</b>	<b>836</b>	<b>206</b>	<b>1.473</b>

Fonte: Secretaria-Geral , CADEC, Secretarias das Câmaras.

## ANEXO 13

### PALESTRAS E CURSOS

---

#### **Palestras proferidas por servidores do TCEMG em eventos direcionados a jurisdicionados**

---

Palestra “Planejamento Governamental nos Municípios”, proferida pelo servidor Marconi Augusto Fernandes de Castro Braga, no *IV Congresso Mineiro de Municípios*, realizado no município de Belo Horizonte, em 29/10/2008;

Palestra proferida pelo servidor Marconi Augusto Fernandes de Castro Braga no *Seminário sobre Regras para o Último Ano da Legislatura*, promovido pela Associação Mineira de Municípios (AMM), no município de Montes Claros, em 11/11/2008;

Palestra proferida pelo servidor Marconi Augusto Fernandes de Castro Braga no *Seminário sobre Regras para o Último Ano da Legislatura*, promovido pela Associação Mineira de Municípios (AMM), no município de Uberlândia, em 18/11/2008;

Palestra “Transição de Mandato no Legislativo Mineiro”, proferida pelo servidor Marconi Augusto Fernandes de Castro Braga, no *XV Congresso de Câmaras de Vereadores da Área Mineira da SUDENE*, realizado no município de Montes Claros, em 22/11/2008.

---

#### **Participação de Servidores do TCEMG em Cursos, Palestras e Seminários Internos e Externos**

---

Curso *A Nova Regulamentação da Terceirização de Serviços pela Administração Pública e as Alterações na Planilha de Custos*, do qual participou 1 servidor;

Curso *Análise de Viabilidade Econômica de Projetos*, do qual participaram 5 servidores;

Curso *Auditoria Completa e Atualizada nos Regimes Próprios de Previdência Social no Serviço Público*, do qual participaram 2 servidores;

Curso *Capacitação e Desenvolvimento Gerencial para o Novo Perfil na Administração Pública*, do qual participou 1 servidor;

Curso *Contratação Direta sem Licitação: Os Novos Desafios dos Gestores Públicos*, do qual participaram 2 servidores;

Curso *Contratação Direta, Dispensa e Inexigibilidade: Compras pelo Sistema Registro de Preços*, do qual participaram 2 servidores;

Curso *Convênios e Contratos de Repasses Federais: Alterações Normativas e Novos Instrumentos de Gestão e Controle*; do qual participaram 9 servidores;

Curso *Gestão Tributária de Contratos e Convênios*, do qual participaram 20

---

---

servidores;

Curso *Normas de Aquisição e Contratações do Banco Mundial*, do qual participaram 27 servidores;

Curso *Reforma Previdenciária no Serviço Público*, do qual participaram 30 servidores;

Curso Técnico *Parcerias Público-Privadas*, do qual participou 1 servidor;

Curso *SIGPLAN Planejamento no Governo Federal: Fundamentos e Sistema de Informações Gerenciais*, do qual participou 1 servidor;

*Encontro Técnico sobre Contas Anuais*, do qual participaram 1 servidor do Tribunal de Contas da União e 37 servidores do TCEMG;

*Encontro Técnico* com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), do qual participaram 12 servidores;

Encontro Técnico com servidores do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, para apresentação do *Sistema de Controle de Contas Municipais (SICOM) do TCM de Goiás*, do qual participaram 4 servidores do TCEMG;

Encontro Técnico com servidores do Tribunal de Contas do Estado da Bahia sobre *Fiscalização de Projetos co-financiados pelo Banco Mundial*, do qual participaram 11 servidores do TCEMG;

II Encontro Técnico IRB/Promoex sobre *Comunicação e Relações Institucionais*, do qual participou 1 servidor;

Encontros Técnicos da *Estratégia “Aprimorar o Exercício do Controle Externo”*, do Plano Estratégico do TCEMG 2004-2008;

Palestra sobre *Gestão Documental*, da qual participaram 148 servidores;

Palestras sobre os *20 Anos da Constituição da República*, promovida pela Rede de Escolas de Formação de Agentes Públicos de Minas Gerais (REAP) – da qual a Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo faz parte – palestras que contaram com a participação de 24 servidores;

Seminário Nacional *Como Licitar e Fiscalizar os Contratos de Terceirização de Serviços Contínuos*, do qual participaram 4 servidores;

Seminário Nacional *Licitações, Pregões, Contratos Administrativos e Estatuto das Microempresas*, do qual participou 1 servidor;

Seminário *Sistema de Registro de Preços com Ferramenta e Logística Eficiente*, do qual participaram 2 servidores;

Seminário *20 Anos da Constituição de 1988*, do qual participaram 5 servidores;

I Seminário de *Gestão de Parcerias do Governo de Minas com as Instituições do Terceiro Setor*, do qual participaram 38 servidores;

*XX Conferência Nacional dos Advogados: Estado Democrático de Direito x Estado Policial. Dilemas e Desafios em Duas Décadas de Constituição*, do qual participaram 2 servidores;

*Congresso de Direito Constitucional*, do qual participaram 31 servidores;

*I Congresso Brasileiro de Controle Público*, do qual participaram 3 servidores;

---

---

*III Congresso Internacional de Direito Administrativo da Cidade do Rio de Janeiro*, do qual participou 1 servidor;

*XVII Congresso Nacional do CONPEDI*, do qual participaram 3 servidores;

*XX Congresso Brasileiro de Direito Administrativo*, do qual participou 1 servidor;

*XXII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo*, do qual participaram 19 servidores;

*II Fórum Nacional de Gestão e Contabilidade Públicas*, do qual participaram 51 servidores;

*V Fórum Brasileiro de Combate à Corrupção*, do qual participaram 2 servidores;

*VII Fórum Brasileiro sobre a Reforma do Estado*, do qual participaram 4 servidores;

*XII Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas*, do qual participaram 6 servidores;

*EXPOMANAGEMENT 2008*, do qual participou 1 servidor;

*FUTURECOM/2008*, do qual participaram 2 servidores;

*INTERLOGOS MG 2008*, do qual participaram 4 servidores.

---

## ANEXO 14

### EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR GRUPO DE DESPESA

*Em R\$ 1,00*

<b>Discriminação</b>	<b>Crédito Autorizado Inicial</b>	<b>Crédito Suplementar</b>	<b>Total Crédito Autorizado</b>	<b>Despesa Realizada até dezembro/08</b>	<b>%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	250.270.000	5.000.000	255.270.000	253.640.522	99,36
Outras Despesas Correntes	34.339.301	2.503.584	36.842.886	30.818.762	83,65
Investimentos	1.932.705	2.838.187	4.770.892	2.650.670	55,56
<b>Total</b>	<b>286.542.006</b>	<b>10.341.771</b>	<b>296.883.778</b>	<b>287.109.954</b>	<b>96,71</b>

Fonte: Planejamento e Orçamento do Tribunal de Contas/SIAFI-MG.

RELATÓRIO IMPRESSO EM **PAPEL RECICLADO** 75G,  
PRODUZIDO A PARTIR DE APARAS PRÉ E PÓS CONSUMO.